

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.112.198-0

DATA: 29/09/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 335/2025

APROVADO EM 10/07/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MARTA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Colégio Santa Marta – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Três Poderes, n.º 26, município de Ibiporã, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Associação Civil Tommaso Reggio da Congregação das Irmãs de Santa Marta e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/04/2025 para providências e retornou a este Conselho em 16/06/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.112.198-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, por constar divergências quanto ao endereço informado nos documentos da Licença Sanitária e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE). E retornou a este Conselho com o Despacho do NRE de Londrina:

[ ]

Retornamos o presente protocolado referente à Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, a partir de 09/09/2023, do Colégio Santa Marta – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Ibiporã e NRE de Londrina, após atendimento da diligência do CEE/PR, contida às fls. 344 a 347 – Mov. 75, em relação aos documentos (Licença Sanitária, Certificado do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento – Rua: Três Poderes, 26) que consta o endereço divergente da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (Rua: Juscelino Kubitscheck, 266). Informamos que, a representante legal da entidade mantenedora, solicitou através do e Protocolo nº 24.131.487-1, adequação do endereço na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino da: Rua: Juscelino Kubitscheck, 266 – Jardim Brasília – CEP: 86.200-000 para: Rua: Três Poderes, 26 – Jardim Brasília – CEP: 86.200-000 e do CNPJ de: 99999997999973 para: 80.761.760/0001-50, tendo em vista que a instituição de ensino permanece no mesmo local que tem entrada e saída pela Rua Três Poderes, 26, entrada e saída pela Rua Juscelino Kubitscheck, 266 e entrada e saída pela Rua Alvorada, S/Nº, conforme documentos inseridos às fls. 351 a 359 – Mov. 79 a 84.

[ ]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 11/04/2026 e a Licença Sanitária até 10/12/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.112.198-0

Constam as Matrizes Curriculares dos Cursos com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>  | <b>MUNICÍPIO/<br/>NRE</b> | <b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO</b>                | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |
|-------------------------------|---------------------------|--|---|
| Colégio Santa Marta - EI, EFM | Ibiporã/<br>Londrina      | Resolução n.º 1868,<br>de 27/04/21;<br>De: 10/09/18 a 09/09/23 | <b>Prazo: 5 anos</b><br><b>De: 10/09/23 a 09/09/28</b>              |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF